



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 684/88, DO DIA 23 DE MAIO DE 1.988

(Cria emprego permanente de Heterista II no Quadro de Pessoal regido pelo C.C.B.).

JOÃO BUNHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 04 (quatro) cargos de Heterista II, introduzidos no anexo II da Lei nº 639/87, de dia 22 de abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei cesserão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Maio de 1.988

JOÃO BUNO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, nos vinte e três dias de mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

OSVALDO DA PAULA BOZZI
(Assistente Administrativo)